



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 158/2025

Pretende o Exmo. Sr. Vereador Professor Jefferson Tavares, através da Emenda Modificativa nº 01, alterar o artigo 1º, do Projeto de Lei nº 158/2025, que estabelece sanções administrativas e restrições a pessoas condenadas por violência doméstica e de gênero no Município de Caçapava, e dá outras providências.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, não vislumbrou óbice no prosseguimento da emenda e reiterou o parecer já exarado nos autos.

Enquanto relator desta Comissão de Justiça e Redação, *s.m.j.*, entendo que não há impedimento para prosseguimento da propositura.

Portanto, sou do parecer pela **legalidade** e **constitucionalidade** da propositura.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, não há considerações a serem realizadas.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2025.

Adilson Henrique
Vice-Presidente e Relator

Dra. Roseli Bueno
Presidente

Bruno Henrique
Membro

